



ESTADO DE ALAGOAS
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE ALAGOAS


Subseção de Expediente e Arquivo
Avenida Siqueira Campos, 1739, Quartel do Comando Geral - Bairro Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57010-405
Telefone: - <http://www.cbmal.gov.br>

CONSULTA TÉCNICA - DAT

<p>ASSUNTO: Em atenção a solicitação realizada pela Comissão Técnica CBMAL a Câmara Técnica Especializada do CRE/AL sobre a exigência de SPDA nas edificações.</p>	<p>LEGISLAÇÃO REFERENTE: NBR 5419/2005 NBR 5419/2015 NORMA TÉCNICA 40/2019 CBMGO – Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas Decisão CEEE 215/2024 – CREA-AL (ANEXO A)</p>
<p>DOCUMENTO</p>	
<p>1. CONSULTA EFETUADA: Através do Processo SEI (E:01203.0000012263/2024) o qual questiona sobre a exigência de SPDA nas edificações e áreas de risco no Estado de Alagoas, uma vez que possui área total construída de 25.421,35 m², 16 pavimentos e 52 metros de altura, apresentou a este CBMAL laudo de gerenciamento de risco do sistema de sendo considerada estrutura devidamente protegida pela NBR 5419/2015.</p>	
<p>2. ANÁLISE: Considerando que na NBR 5419/2005 existia premissa normativa em seu anexo B com a seguinte observação: "B.1.2 Para os demais tipos de estrutura, deve ser inicialmente determinado se um SPDA é, ou não, exigido. Em muitos casos, a necessidade de proteção é evidente a) locais de grande afluência de público; b) locais que prestam serviços públicos essenciais; c) áreas com alta densidade de descargas atmosféricas; d) estruturas isoladas, ou com altura superior a 25 m; e) estruturas de valor histórico ou cultural." Considerando que com a atualização da norma para a versão 2015 foram retiradas essas observações, ficando a critério do profissional estabelecer cálculos para a i Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas não realiza análise técnica de projetos de SPDA, ficando a cargo da vistoria técnica de regularizaç manutenção de SPDA. Considerando a relevância do assunto o Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas realizou consulta ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas (C que sejam estabelecidos parâmetros mínimos de para a instalação de sistemas de proteção de descarga atmosféricas, com a finalidade de garantir mais segurança p</p>	
<p>3. CONCLUSÃO: Com o intuito de preservar o bom andamento dos processos de segurança contra incêndio junto ao CBMAL em especial a análise técnica de processos, esta comissã 1. Acatar a decisão da Câmara Técnica Especializada do CRE/AL de utilizar como norma de referência a NBR 5419/2005. O SPDA é exigido, independente de cálculo, sempre que a edificação possuir alguma das evidências abaixo: a) locais de grande afluência de público; b) locais que prestam serviços públicos essenciais; c) áreas com alta densidade de descargas atmosféricas; d) estruturas isoladas, ou com altura superior a 25 m; e) estruturas de valor histórico ou cultural." 2. As edificações que suas características de ocupação, área construída e altura real for exigido o Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas (SPDA) conforme medida. 3. Caso a edificação necessite de SPDA, deverá ser apresentada ART de execução por profissional devidamente habilitado pelo CREA.</p>	
<p>Maceió/AL, em 01 de novembro de 2024.</p> <p align="right"><i>(assinado digitalmente)</i> Ailton Barbosa Trindade – Tenente Coronel QOC 1º Membro</p> <p align="right"><i>(assinado digitalmente)</i> Thiago Melo Salvador dos Santos - Major QOC 2º Membro</p> <p align="right"><i>(assinado digitalmente)</i> Anderson Louis Gomes Cavalcante de Freitas - Capitão 3º Membro</p>	

ANEXO A

Folha 36/31


Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA

Reunião: EXTRA-ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - 25/10/2024 das 16:00h às 18:00h
Decisão: CEE 215/2024
Referência: 2268215/2024
Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR


EMENTA: Defere Em resposta ao ofício 00109/2024 - DAT/CBMAL

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, no uso de suas atribuições legais, reunido em Maceió, no dia 25 de outubro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Anderson Henrique Da Trindade, objeto de solicitação de ofício Corpo De Bombeiros Militar - Como referência foi analisado um estudo técnico científico realizado pelo CREA-PR, onde analisou dois casos reais e utilizando tabela semelhante apresentada, fazendo um comparativo entre as normas 5419/2005 e 5419/2015 para gerenciamento de risco na mesma edificação. Em tal estudo, as considerações finais foram: Na análise do gerenciamento de risco, as soluções técnicas de proteção a serem adotadas admitem uma margem de interpretação subjetiva, à escolha do projetista, definindo as medidas de proteção que melhor serão aplicadas à estrutura e que minimizem os efeitos de danos decorrentes das descargas atmosféricas. Dessa forma, ainda que se apliquem rigorosamente tais medidas, o risco calculado ainda pode encontrar-se acima do risco admissível. Ocorrendo tal situação, o profissional habilitado responsável pelo projeto deverá justificar tecnicamente no projeto que as medidas necessárias foram adotadas e que o risco de perda ainda encontra-se superior ao parâmetro tolerável. (ESTUDO COMPARATIVO DAS ALTERAÇÕES DA NORMA NBR 5419, AVALIAÇÃO E ESTUDO DE GERENCIAMENTO DE RISCO - Revista Técnico-Científica do Crea-PR - ISSN 2358-5420 - Edição especial-setembro de 2017) Vale ressaltar que os valores Ng usados como referência são de 2015, até agora se passaram 9 anos e é evidente que as mudanças climáticas continuam severas. Embora exista uma norma como referência, é prudente que toda medida que possa colaborar com a segurança das pessoas, sejam adotadas com consciência. Ainda sim é preocupante saber que um edifício de 52 metros de altura não tenha nenhuma medida de PDA, considerado que ele foi construído para durar muitos anos, até lá as mudanças climáticas continuaram existindo, e a indisposição de um PDA pode trazer danos irreparáveis para as pessoas que farão uso da edificação, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Com base no questionamento, o posicionamento dessa câmara é que sejam estabelecidos critérios mínimos para instalação de tais sistemas de proteção de descargas atmosféricas, com a finalidade de garantir mais segurança para as edificações e pessoas, podendo sim serem aplicados as exigências que estavam em norma NBR5419/2005, pois diante das referências da NBR5419/2015 a edificação citada está segura sem um SPDA, e considerando que o número de incidência de raios tem aumentado anualmente a implementação de um SPDA vai reduzir ainda mais o risco de acidentes provenientes de descargas atmosféricas. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) Jarbas De Andrade Cabral Filho. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (3) - Anderson Henrique Da Trindade, Jozenilda Maria Da Rocha Cavalcanti, Michelle Calado Palladino. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

MACEIÓ, 25 de outubro de 2024.


 Engenheiro Eletricista Jarbas de Andrade Cabral Filho
 Coordenador(a) da Reunião

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas
Rua Dr. Osvaldo Sarmento, nº 22, Fard, Maceió - AL.
 Tel: + 55 (82) 2123-0666 Fax: + 55 (82) 2123-0894 E-mail: crea-al@crea-al.org.br

folha 1/1
Impresso em: 31/10/2024 às 09:37.

Digitalizado com CamScanner



Documento assinado eletronicamente por **Ailton Barbosa Trindade, Tenente Coronel** em 10/12/2024, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Louis Gomes Cavalcante de Freitas, Capitão** em 10/12/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Melo Salvador dos Santos, Capitão** em 10/12/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28725653** e o código CRC **E6FC00E1**.